



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano IX • Nº 1.586 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

## SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	04
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	05
CMDCAG	05

## ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 799/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023

“INSTITUI A “LEI LUCAS” QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS POR PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS QUE TENHAM CONTATO DIRETO COM OS ALUNOS NAS CRECHES E ESCOLAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE GUARAI, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E PARTICULARES E INSTITUI O SELO “LUCAS BEGALLI ZAMORA DE SOUZA”, DE CAPACITAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS”.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Guarai, Estado de Tocantins, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1.º** As Creches e Escolas da Rede Pública Municipal e particulares, instaladas no município de Guarai, ficam obrigadas a oferecer curso de primeiros socorros aos seus professores e funcionários que tenham contato direto com os alunos.

**Art. 2.º** Os treinamentos de que trata o artigo anterior poderão ser ministrados por instituições especializadas sediadas no município ou por profissionais da própria Administração Pública Municipal.



## DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES  
Prefeita Municipal de Guarai

RIAVAN SANTANA BARBOSA  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA  
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

**Art. 3.º** Nas instituições de ensino do Município deve haver funcionários treinados em primeiros socorros em número suficiente para atendimento em todo o período de funcionamento da unidade, bem como na realização de passeios e demais atividades externas.

**Art. 4.º** Fica estabelecido o “Selo Lucas Begalli Zamora de Souza” de capacitação em Primeiros Socorros para as Instituições participantes que se adequarem ao artigo 3º desta lei.

§ 1º A expedição do “Selo Lucas Begalli Zamora de Souza” será promovida pela Administração Pública Municipal e poderá ser afixado em local visível, bem como as instituições poderão utilizar-se do mesmo para divulgações.

**Art. 5.º** Cabe ao Poder Executivo definir os critérios para a efetivação de cursos de primeiros socorros na regulamentação da presente Lei.

**Art. 6.º** As despesas resultantes da execução desta Lei deverão correr por conta de dotações orçamentárias próprias, incluídas pelo Poder Executivo nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual.

**Art. 7.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, aos vinte dias do mês de abril do ano de 2023.

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

### LEI Nº 800/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 338 de 2011, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Guarai, Estado de Tocantins, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Modifica a redação do Artigo 1º, bem como dos incisos I e II da Lei nº. 338/2011 e acrescenta o inciso III, os quais passarão a ter a seguinte redação:

“**Art. 1.º** A Praça localizada no perímetro do prédio da Prefeitura Municipal continuará a ter a denominação de **PRAÇA DA CONCILIAÇÃO PREFEITO EUCLIDES DE LIMA RODRIGUES**, de acordo com a redação dada pela Lei nº. 703/2019, de 15 de abril de 2019.

Fica facultado aos órgãos estabelecidos no interior da Praça, bem como as residências, comércios e demais estabelecimentos a usarem a mesma nomenclatura, descrita no artigo anterior, em seus respectivos endereços, com exceção da Câmara Municipal de Vereadores e da área doada à Ordem dos Advogados do Brasil, através da Lei Complementar nº. 065/2021, de 02 de dezembro de 2021.

A Praça localizada no perímetro do prédio, sede da Câmara Municipal de Vereadores de Guarai, passará a ter a denominação de: “**PRAÇA VEREADOR ZÉ MAGALHÃES**”.

A área doada para a Ordem dos Advogados do Brasil/ Subseção de Guarai, será denominada posteriormente”.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

**Art. 2º.** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI**, aos vinte dias do mês de abril do ano de 2023.

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

#### LEI Nº 801/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023

INSTITUI E INCLUI NO CALEDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE GUARÁI – TO, A SEMANA MUNICIPAL DO CICLISMO, DENOMINADA “PEDALA GUARÁI”.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Guaraí, Estado do Tocantins, **APROVOU** e eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída no município de Guaraí – TO, A Semana Municipal do Ciclismo, denominada “PEDALA GUARÁI”, a ser celebrada anualmente na semana que compreende entre os dias 05 a 12 de abril.

**Art. 2º** As comemorações referentes a Semana Municipal do ciclismo Pedala Guaraí passam a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas e Eventos realizados pelo Município.

**Art.3º** - A Semana Municipal do Ciclismo Pedala Guaraí tem como objetivo difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de atividade física de promoção da saúde, lazer, entretenimento, quanto como meio de transporte, sustentável e de desenvolvimento do turismo.

**Art. 4º** Na semana que trata essa lei, o Poder Executivo envidará esforços no sentido de:

I - articular, mobilizar e sensibilizar a sociedade civil, através palestras, seminários, acerca dos benefícios do uso da bicicleta para a saúde, meio ambiente e para o trânsito;

II promover campanhas sobre educação no trânsito a fim de desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres;

III-conscientizar sobre a importância da utilização de equipamentos de segurança do ciclista.

IV-realizar competição de ciclismo, passeios ciclísticos ecológico e pedaladas entre outros eventos visando integração, lazer e cicloturismo

**Art. 5º** Para consecução dos objetivos previstos nesta Lei, o Poder Executivo, poderá firmar parcerias com instituições públicas, privadas, organizações de classes ou empresas que desenvolvam atividades ligadas à promoção do uso da bicicleta

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI**, aos vinte dias do mês de abril do ano de 2023.

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

#### RETIFICAÇÃO DE PORTARIA NA PORTARIA Nº 2.781/2023 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

##### ONDE SE LÊ:

**Art. 1º. AUMENTAR**, para 40 (quarenta) horas semanais, a jornada de trabalho da Servidora Municipal **Ida Pereira de Oliveira**, Professora efetiva, com remuneração proporcional a carga horária de trabalho, em consonância com o Art. 27, §4º, da Lei Municipal nº 632/2016 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município e Guaraí.

##### LEIA - SE:

**Art. 1º. AUMENTAR**, para 40 (quarenta) horas semanais, a jornada de trabalho da Servidora Municipal **Ida Pereira da Silveira**, Professora efetiva, com remuneração proporcional a carga horária de trabalho, em consonância com o Art. 27, §4º, da Lei Municipal nº 632/2016 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município e Guaraí.

Riavan Santana Barbosa  
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

#### PORTARIA Nº 2.795/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAÇÃO COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO E DISCIPLINA A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E INTEGRANTES DE EQUIPE DE APOIO, DE ACORDO COM AS REGRAS DA LEI 14.133/2021 E DO DECRETO Nº 1.796/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, IX, da Lei Orgânica do Município de Guaraí, a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto nº 1.796/2023 de 13 de março de 2023;

##### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** servidores públicos efetivos do quadro permanente para atuar como Agentes de Contratação:

I – Cleube Roza Lima  
II – Gisele Sales Neves

**Art. 2º** Cabe ao Superintendente de Licitações a distribuição dos processos de licitação a cada um dos agentes designados no art. 1º, bem como designar em sistema operacional seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

**Art. 3º DESIGNAR** estes servidores para atuar como Equipe de Apoio:

I – Cleube Roza Lima  
II – Gisele Sales Neves  
III - Rosane Bertamoni  
IV - Wanderson Pereira Araújo  
V – Rogério Batista de Souza

**Art. 4º INSTITUIR** Comissão de Contratação composta pelos servidores:

I – Cleube Roza Lima — Presidente  
II – Obede Alves de Oliveira — Membro  
III – Eng.º Alexandre Cruz Moreira — Membro

**Art 5º** Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 4º.

**Parágrafo único.** Na hipótese do caput, o substituto do presidente indicará dentre a Equipe de Apoio indicados no art. 3º para compor a Comissão de Contratação.

**Art. 6º** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com o auxílio de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, três servidores.

**Art. 7º** A Equipe de Apoio será formada por servidores que atuam no Setor de Licitações, definida sistematicamente pelo Agente da Contratação em cada processo de atuação.

**Art. 8º.** O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem Controle Interno.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de abril do ano de 2023.

Riavan Santana Barbosa  
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal



**PORTARIA Nº 2.796/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023.**

“NOMEIA GERENTE DE TECNOLOGIA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 91, IX, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes;

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** NOMEAR **Leonardo Batista** para exercer o Cargo Comissionado de **Gerente de Tecnologia**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º.** DETERMINAR que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de abril do ano de 2023.

Riavan Santana Barbosa  
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 2.797/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

“EXONERAR SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaraí e tendo em vista o Art. 34, inciso II, da Lei Municipal nº. 006/2000;

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** EXONERAR, a pedido, **Dayane Milhomem Pires** do Cargo Comissionado de Diretora Administrativa e Financeira da Fundação de Desenvolvimento Educacional de Guaraí-FUNDEG.

**Art. 2º.** DETERMINAR que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir do dia 30/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de abril do ano de 2023.

Riavan Santana Barbosa  
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023**

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.772/2023;

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** AUTORIZAR o pagamento de diária à servidora **Silvone Lopes Barros**, Matrícula Funcional: 1370, para participar de Curso de Capacitação de Gestão de RPPS/ Investimentos no RPPS, nos dias 26 e 27 de abril de 2023, sendo que o deslocamento será no dia 25/04, tendo em vista que o curso inicia nas primeiras horas do dia 26/04, na cidade de Araguaína – TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a 2 e ½ (**duas e meia**) diária, no valor de **R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)**, mais passagens de ida e volta no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, totalizando o valor de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**.

**Art. 2º.** DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO**, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de abril do ano de 2023.

Riavan Santana Barbosa  
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 105/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023**

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.772/2023;

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** AUTORIZAR o pagamento de diária à servidora **Vilma Maria Ferreira da Silva** – Superintendente de Eventos Socioassistenciais, Matrícula Funcional nº 1212, para participar de Curso de Capacitação de Gestão de RPPS/ Investimentos no RPPS, nos dias 26 e 27 de abril de 2023, sendo que o deslocamento será no dia 25/04, tendo em vista que o curso inicia nas primeiras horas do dia 26/04, na cidade de Araguaína – TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a 2 e ½ (**duas e meia**) diária, no valor de **R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)**, mais passagens de ida e volta no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, totalizando o valor de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**.

**Art. 2º.** DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO**, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de abril do ano de 2023.

Riavan Santana Barbosa  
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106/2023 DE 24 DE ABRIL DE 2023**

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SR. SECRETÁRIO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.772/2023;

**R E S O L V E**



**Art. 1º. AUTORIZAR** o pagamento de diária ao **Sr. Weliton Coelho Mendonça** - Secretário de Agricultura, Matrícula Funcional nº 5489, para participar de uma reunião técnica para validação das proposições da minuta do ICMS ecológico, no dia 26 de abril de 2023, na cidade de Palmas – TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a  $\frac{1}{2}$  (meia) diária, no valor de **R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)**.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO**, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de 2023.

Riavan Santana Barbosa  
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### PORTARIA DE VIAGEM Nº 023/2023 DE 24 DE ABRIL DE 2023.

**“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍ**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º) **AUTORIZAR** o pagamento de  $\frac{1}{2}$  (meia) diária no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) para a servidora Vera Silva de Almeida Machado, professora efetiva, exercendo a função de Subsecretária Municipal de Educação e Cultura, lotada nesta Secretaria, Matrícula nº 1792, para participar do lançamento do Programa de Fortalecimento da Educação – PROFE, a realizar-se no dia 25 de abril de 2023, no auditório do Palácio Araguaia, em Palmas - TO, conforme Ofício Circular nº 17/2023/GABSEC/SEDUC anexa.

Art. 2º) **DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total a servidora conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍ**, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2023.

Sebastião Mendes de Sousa  
**GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FME**  
Portaria nº 2.064/2021

### PORTARIA DE VIAGEM Nº 024/2023 DE 24 DE ABRIL DE 2023.

**“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍ**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º) **AUTORIZAR** o pagamento de  $\frac{1}{2}$  (meia) diária no valor de 156,00 (cento e cinquenta e seis reais) para o servidor Francisco Marcos Alves de Oliveira, Professor efetivo, Fiscal de Contratos, lotado nesta Secretaria, Matrícula nº 282, para participar do lançamento do Programa de Fortalecimento da Educação – PROFE, a realizar-se no dia 25 de abril de 2023, no auditório do Palácio Araguaia, em Palmas - TO, conforme Ofício Circular nº 17/2023/GABSEC/SEDUC anexa.

Art. 2º) **DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total a servidora conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍ**, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2023.

Sebastião Mendes de Sousa  
**GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FME**  
Portaria nº 2.064/2021

### PORTARIA DE VIAGEM Nº 025/2023 DE 24 DE ABRIL DE 2023.

**“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍ**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º) **AUTORIZAR** o pagamento de  $\frac{1}{2}$  (meia) diária no valor de 156,00 (cento e cinquenta e seis reais) para a servidora Daiane Quirino Marangoni, professora efetiva, Coordenadora do Ensino Fundamental - Anos Finais, lotada nesta Secretaria, Matrícula nº 3072, para participar do lançamento do Programa de Fortalecimento da Educação – PROFE, a realizar-se no dia 25 de abril de 2023, no auditório do Palácio Araguaia, em Palmas - TO, conforme Ofício Circular nº 17/2023/GABSEC/SEDUC anexa.

Art. 2º) **DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total a servidora conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍ**, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2023.

Sebastião Mendes de Sousa  
**GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FME**  
Portaria nº 2.064/2021

### PORTARIA DE VIAGEM Nº 026/2023 DE 24 DE ABRIL DE 2023.

**“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍ**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º) **AUTORIZAR** o pagamento de  $\frac{1}{2}$  (meia) diária no valor de 156,00 (cento e cinquenta e seis reais) para a servidora Maria Sonia Santos Lima, professora efetiva, Coordenadora do Ensino Fundamental-Anos Iniciais, lotada nesta Secretaria, Matrícula nº 1318, para participar do lançamento do Programa de Fortalecimento da Educação – PROFE, a realizar-se no dia 25 de abril de 2023, no auditório do Palácio Araguaia, em Palmas - TO, conforme Ofício Circular nº 17/2023/GABSEC/SEDUC anexa.

Art. 2º) **DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total a servidora conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍ**, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2023.

Sebastião Mendes de Sousa  
**GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FME**  
Portaria nº 2.064/2021



**PORTARIA DE VIAGEM Nº 027/2023 DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

**“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º) **AUTORIZAR** o pagamento de ½ (meia) diária no valor de 156,00 (cento e cinquenta e seis reais) para a servidora Heby Valença Brito Brasil, professora efetiva, diretora da Escola Municipal Leônicio de Sousa Miranda, Matrícula nº 0026, para participar do lançamento do Programa de Fortalecimento da Educação – PROFE, a realizar-se no dia 25 de abril de 2023, no auditório do Palácio Araguaia, em Palmas - TO, conforme Ofício Circular nº 17/2023/GABSEC/SEDUC anexa.

Art. 2º) **DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total a servidora conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2023.

Sebastião Mendes de Sousa  
**GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FME**  
Portaria nº 2.064/2021

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 028/2023 DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

**“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º) **AUTORIZAR** o pagamento de 01 (uma) diária e ½ (meia) no valor de 630,00 (seiscentos e trinta reais) para o servidor Sebastião Mendes de Sousa, nomeado no cargo comissionado de Secretário Municipal de Educação e Cultura, lotado nesta Secretaria, Matrícula nº 5321, para participar do lançamento do Programa de Fortalecimento da Educação – PROFE, no dia 25/04/2023 e para participar de reuniões no dia 26/04/2023, na SEDUC pela manhã e na ATM à tarde, em Palmas - TO, conforme Ofício Circular nº 17/2023/GABSEC/SEDUC e Ofício Circular nº 011/2023 anexos.

Art. 2º) **DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2023.

Sebastião Mendes de Sousa  
**GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FME**  
Portaria nº 2.064/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2021**

Processo: 935/2021

**Pregão Eletrônico: 008/2021**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Guaraí - TO

**Contratada:** ALAN CARLOS MACHADO REGINO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º32.567.454/0001-35

**Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos com fornecimento de profissionais, visando o quadro do Programa Saúde da Família (PSF) com carga horária de 40 horas semanais, das 07:30hs às 11:30hs e das 11:30hs às 17:30hs, suprimindo as necessidades de atendimento médico, de forma complementar ao quadro de médicos concursados.

**Signatários:** Wellington de Sousa Silva  
Alan Carlos Machado Regino

**Data de Assinatura:** 18/04/2022.

**Vigência:** 20/04/2023 À 20/04/2024

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	Unidade de Saúde à ser Lotado	Período	V. TOTAL	V. TOTAL
03	Médico, Clínico Geral, para compor o quadro do PSF (Programa Saúde da Família), com carga horária de 40H Semanais, das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs, de segunda a sexta-feira.	UBS, COSME MARIANO	12 meses	17.250,00	207.000,00

Wellington de Sousa Silva  
Gestor Fundo Municipal de Saúde

**CMDCA****RESOLUÇÃO Nº 023/2023 - CMDCA DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARÁI – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 024, de 20 de outubro de 1997, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para sua aplicação, conforme a Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

**RESOLVE**

**Artigo 1º - RETIFICAR OS ITENS 4.1 a), 5.10, 5.12, 5.13, 5.23, 8.1, 12.1, 12.2 e Anexo I (Calendário) DO EDITAL CMDCA Nº 001/2023 DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DE CONSELHEIROS TUTELARES PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028, APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº 011/ 2023 DO CMDCA.**

**Artigo 2º. Onde se lê no item 4.1 letra a) do edital 001/2023: Item 4.1. a). 1ª etapa: prova objetiva e redação, de caráter eliminatório;**

Parágrafo Único: Leia-se:

**Item 4.1. a). 1ª etapa: prova objetiva e discursiva (redação), de caráter eliminatório;**

**Artigo 3º. Onde se lê no item 5.10 do edital 001/2023:**

**Item 5.10.** Na prova avaliar-se-ão conhecimentos referentes às políticas de promoção, proteção e defesa descritos no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, legislação pertinente da criança e do adolescente, da família e da assistência social.

Parágrafo Único: Leia-se:

**Item 5.10.** Na prova avaliar-se-ão conhecimentos referentes às políticas de promoção, proteção e defesa descritos no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, legislação pertinente da criança e do adolescente, da família e da assistência social, conforme descritas abaixo:

Estatuto da criança e do adolescente - lei 9.069/90;

Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Lei 12.435/2011;

Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do

adolescente vítima ou testemunha de violência- Lei 13.431/17;

Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Decreto 9603.18;



Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e ao adolescente- Lei 14.344/22;

**Item 5.12.** A prova será composta de redação e 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha e, em qualquer questão da prova, haverá somente uma alternativa correta, sendo que o candidato deverá selecionar apenas uma resposta dentre as 4 (quatro) alternativas apresentadas.

Parágrafo Único: Leia-se:

**Item 5.12.** A prova será composta por 40 (quarenta) questões, sendo 39 objetivas de múltipla escolha e 01 discursiva e em qualquer questão objetiva haverá somente uma alternativa correta, portanto o candidato deverá selecionar apenas uma resposta dentre as 4 (quatro) alternativas apresentadas.

**Artigo 5º: Onde se lê no item 5.13 do edital 001/2023:**

**Item 5.13.** O candidato que não atingir a média mínima de 70 (setenta) pontos nas provas objetiva e subjetiva (redação) ou que zerar qualquer uma das provas, será automaticamente desclassificado do certame.

Parágrafo Único: Leia-se:

**Item 5.13.** O candidato que não atingir a média mínima de 70 (setenta) pontos na prova objetiva e discursiva (redação) ou que zerar qualquer uma das provas, será automaticamente desclassificado do certame.

**Artigo 6º: Onde se lê no item 5.23 do edital 001/2023:**

**Item 5.23.** A publicação do resultado da prova objetiva e a convocação para a 2ª Etapa de Provas (avaliação psicológica), dar-se-á no dia 03 de julho de 2023, a partir das 14h, através do site (<http://guarai.to.gov.br/portal/>), no Quadro Próprio de Editais da Prefeitura e também no Núcleo dos Conselhos.

Parágrafo Único: Leia-se:

**Item 5.23.** A publicação do resultado da prova objetiva e discursiva a convocação para a 2ª Etapa de Provas (avaliação psicológica), dar-se-á no dia 03 de julho de 2023, a partir das 14h, através do site (<http://guarai.to.gov.br/portal/>), no Quadro Próprio de Editais da Prefeitura e também no Núcleo dos Conselhos.

**Artigo 7º. Onde se lê no item 8.1 do edital 001/2023:**

**Item 8.1.** Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto nas Leis Municipais n. 024/1997, 025/2000 e 568/2015, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão.

Parágrafo Único: Leia-se:

**Item 8.1.** Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, disponibilidade 24 (vinte quatro) horas, sendo incompatível com o exercício de outra função pública e ou privada sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso.

**Artigo 8º. Onde se lê no item 12.1 do edital 001/2023:**

**Item 12.1.** A participação no presente Processo de Escolha na data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital

Parágrafo Único: Leia-se:

**Item 12.1.** A participação no presente Processo de Escolha na data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento eletrônico e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital

**Artigo 9º. Onde se lê no item 12.2 do edital 001/2023:**

**Item 12.2.** A inscrição dos candidatos será efetuada no link disponível no site da Prefeitura Municipal de Guarai (<http://guarai.to.gov.br/portal/>), entre os dias 25 de maio a 25 de abril de 2023.

Parágrafo Único: Leia-se:

**Item 12.2.** A inscrição dos candidatos será efetuada no link disponível no site da Prefeitura Municipal de Guarai (<http://guarai.to.gov.br/portal/>), entre os dias 25 de março a de 12 de maio de 2023.

## ANEXO I- ALTERADO

### CALENDÁRIO REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2023 DO CMDGAG

ORDEM	DATA	EVENTO
01	12 de março de 2023	Publicação da Resolução do CMDGAG
02	22 de março de 2023	Publicação do Edital
03	25 de março a 12 de maio de 2023	Início das inscrições o site oficial da prefeitura de Municipal de Guarai ALTERADO
04	15 de maio de 2023	Publicação da relação dos candidatos inscritos ALTERADO
05	15 maio de 2023	Encaminhar a documentação dos candidatos ao Ministério Público Estadual ALTERADO
06	15 à 26 de maio de 2023	Análise dos Requerimentos de inscrições ALTERADO
	29 de maio de 2023	Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas ALTERADO
07	29 à 31 de maio de 2023	Prazo para recurso dos candidatos com registro impugnado ALTERADO
	05 de junho de 2023	Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas ALTERADO
10	05 a 07 de junho de 2023	Recurso dos candidatos à Plenária do CMDGAG ALTERADO
11	08 a 12 de junho de 2023	Julgamento dos recursos pelo CMDCA ALTERADO
12	13 de junho de 2023	Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida por ordem alfabética, para realização da prova de conhecimentos das Políticas de Proteção, Defesa e Promoção da Criança e do Adolescente. ALTERADO
13	16 de junho de 2023	Convocação dos candidatos inscritos no processo de escolha do Conselho Tutelar aptos a fazerem a prova de conhecimentos específicos. ALTERADO
14	23 de junho de 2023	REVOGADO
15	25 de junho de 2023	Aplicação da Prova Objetiva e da redação
16	03 de julho de 2023	Divulgação do resultado da prova objetiva e convocação para a 2ª etapa, entrevista psicológica
17	04 a 05 de julho de 2023	Recursos ao resultado da prova objetiva
18	10 de julho de 2023	Divulgação dos resultados dos recursos apresentados pelos candidatos
19	17 a 19 de julho de 2023	Realização da 2ª etapa - Avaliação Psicológica
20	24 de julho de 2023	Resultado da Avaliação Psicológica
21	25 de julho de 2023	Divulgação dos nomes dos candidatos aptos a participarem da etapa de campanha eleitoral e votação:
22	01 de agosto de 2023	Reunião do CMDCA e Ministério Público com os candidatos ALTERADO
23	02 de agosto de 2023	Início da campanha eleitoral - ALTERADO
24	20 de setembro de 2023	Reunião do CMDGAG, Ministério Público estadual, Comissão Eleitoral com os mesários, fiscais, auxiliares e técnicos ALTERADO
25	1º de outubro de 2023	Dia da votação:
26	1º de outubro de 2023	Divulgação do resultado da votação
27	<b>A CONFIRMAR</b>	Formação básica aos conselheiros tutelares, titulares e suplentes, eleitos.
28	10 de janeiro de 2024	Posse dos conselheiros tutelares eleitos e suplentes

**Artigo 10-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 11-** Revogam-se as disposições em contrário.

Guarai - TO, 24 de abril de 2023.

Clarice Ferreira de Vasconcelos  
Presidente do CMDGAG  
Portaria Nº 2.244/2021

